



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – FACC
Departamento de Contabilidade

LUCAS GIOVANELLI TAVARES KNUST

**AS MUDANÇAS NO TRATAMENTO CONTÁBIL DAS OPERAÇÕES DE
ARRENDAMENTO EM DECORRÊNCIA DA ADOÇÃO DO PRONUNCIAMENTO
TÉCNICO CPC 06 (R2) E OS REFLEXOS NOS ÍNDICES ECONÔMICO-
FINANCEIROS DAS LOJAS RENNER S.A.**

RIO DE JANEIRO
2019

LUCAS GIOVANELLI TAVARES KNUST

**AS MUDANÇAS NO TRATAMENTO CONTÁBIL DAS OPERAÇÕES DE
ARRENDAMENTO EM DECORRÊNCIA DA ADOÇÃO DO PRONUNCIAMENTO
TÉCNICO CPC 06 (R2) E OS REFLEXOS NOS ÍNDICES ECONÔMICO-
FINANCEIROS DAS LOJAS RENNER S.A.**

Monografia apresentada à Universidade Federal do Rio de Janeiro como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Natan Szuster

RIO DE JANEIRO
2019

Dedico este trabalho à minha família e aos meus amigos, em especial aos meus pais, irmãos e ao meu avô, que sempre me apoiaram e me incentivaram.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, por sempre me incentivarem, por não terem medido esforços para que eu pudesse alcançar meus objetivos, por terem me ensinado a importância de estudar e por serem o meu maior exemplo de determinação.

Aos meus irmãos, por tornarem o convívio no lar prazeroso, por todos os momentos e risadas juntos, por estarem sempre ao meu lado e pela relação que construímos juntos.

Ao meu avô (*In Memoriam*), meu segundo pai, pelo apoio e carinho desde o início da minha caminhada. Por ter confiado em mim, ter me proporcionado tranquilidade e conforto e por ter sido a base para diversas decisões importantes na minha vida.

Família, vocês tornam tudo possível. Vocês são a minha fonte de inspiração. Vocês são condição *sine qua non* para todos os objetivos que já alcancei e todos os que ainda irei alcançar.

Aos amigos que fiz pelos diversos lugares por onde já passei, foi uma honra ter conhecido cada um de vocês. Obrigado por cada conselho, por todos os momentos de diversão e por sempre torcerem por mim.

Minha eterna gratidão a todos que fizeram a diferença na minha vida.

*“É muito melhor arriscar coisas grandiosas,
alcançar triunfos e glórias, mesmo expondo-se a
derrota, do que formar fila com os pobres de
espírito que nem gozam muito nem sofrem muito,
porque vivem nessa penumbra cinzenta que não
conhece vitória nem derrota. ”*

Theodore Roosevelt

RESUMO

Na visão do arrendatário, o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R1), vigente até 31/12/2018, classificava os arrendamentos mercantis em duas categorias: o financeiro e o operacional. Vigente a partir de 1º de janeiro de 2019, o Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) teve o objetivo de atualizar o entendimento e a contabilização dos arrendamentos. Antes da atualização da norma, na visão do arrendatário, os arrendamentos operacionais eram contabilizados apenas com efeito no resultado, sem transitar pelo balanço patrimonial. A partir de 2019, todos os arrendamentos devem estar refletidos no balanço patrimonial, através do direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em contrapartida da constituição de um passivo de arrendamento.

Neste trabalho, foram apresentadas as mudanças aplicadas pela atualização do pronunciamento contábil e como as empresas devem realizar a contabilização, fazendo um comparativo com a norma anterior.

Além disto, como caso prático do impacto que a mudança da norma gerou, foram analisados os principais índices de endividamento e liquidez da companhia “Lojas Renner S.A.” e, como resultado, foram identificadas variações relevantes nas informações contábeis disponibilizadas aos usuários das demonstrações financeiras.

Palavra-chave: IFRS 16; CPC 06; Arrendamento; Arrendatário; Índices econômico-financeiros; Liquidez; Endividamento.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	9
1.1.	Problema de pesquisa	10
1.2.	Objetivos.....	10
1.2.1.	Objetivos gerais	10
1.2.2.	Objetivos específicos.....	11
1.3.	Justificativa.....	11
1.4.	Delimitação.....	11
2.	METODOLOGIA.....	12
3.	REFERENCIAL TEÓRICO	13
3.1.	Pronunciamento CPC 06 (R1) – Vigente até 31/12/2018.....	13
3.1.1.	Arrendamento Mercantil Financeiro	13
3.1.2.	Arrendamento Mercantil Operacional	14
3.2.	Pronunciamento CPC 06 (R2) – vigente desde 01/01/2019	14
3.3.	Mudanças geradas pela nova norma.....	15
3.4.	Identificação do contrato de arrendamento	17
3.4.1.	Existe um ativo identificado?	17
3.4.2.	O Arrendatário tem o direito de obter todos os benefícios econômicos do ativo durante o período do contrato?	17
3.4.3.	Quem tem o direito de definir como o ativo deverá ser utilizado durante o contrato? 18	
3.5.	Contabilização de acordo com o Pronunciamento CPC 06 (R2)	20
3.6.	Índices econômico-financeiros	23
3.6.1.	Quocientes de liquidez	23
3.6.1.1.	Quociente de Liquidez Imediata (QLI)	23
3.6.1.2.	Quociente de Liquidez Corrente (QLC).....	23
3.6.1.3.	Quociente de Liquidez Geral (QLG).....	23
3.6.2.	Estrutura de capital – índices de endividamento	24
3.6.2.1.	Participação de capital de terceiros sobre capital total	24
3.6.2.2.	Participação do capital de terceiros sobre capital próprio	24

3.6.2.3.	Participação do passivo circulante sobre capital de terceiros.....	24
4.	ESTUDO DE CASO	25
4.1.	Análise dos impactos da adoção do Pronunciamento CPC 06 (R2) nas Lojas Renner S.A.	25
4.2.	Adoção inicial.....	25
5.	ANÁLISE DOS RESULTADOS	27
5.1.	Resultados dos Índices de Liquidez (valores em R\$/mil)	27
5.1.1.	Análise das diferenças dos índices de liquidez.....	27
5.2.	Resultados dos Índices de Endividamento (valores em R\$/mil)	28
5.2.1.	Participação de Capital de Terceiros Sobre Capital Total.....	29
5.2.2.	Participação de Capital de Terceiros Sobre Capital Próprio	29
5.2.3.	Participação do Passivo Circulante Sobre Capital de Terceiros.....	30
6.	CONCLUSÃO.....	31
7.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32
Anexos.....		33

1. INTRODUÇÃO

Vivemos em um mundo globalizado, onde cada vez mais se torna claro a necessidade de ficarmos conectados. As transformações ocorrem em velocidade acelerada e, conseqüentemente, inovações surgem a todo instante. Dentro desse ambiente multidisciplinar em constante evolução, destacamos o papel da contabilidade, uma ciência social aplicada que tem como objetivo o estudo e registro do patrimônio de uma entidade.

Para acompanhar esse cenário global em constante transformação se fez necessária a criação, no dia 1 de abril de 2001, do International Accounting Standards Board (IASB), entidade responsável por emitir pronunciamentos contábeis internacionais, chamados de International Financial Reporting Standards (IFRS), com o intuito de harmonizar e, de certo modo, unificar as normas contábeis dos mais diversos países.

Desde então, diversos países do mundo transformaram a sua contabilidade local em algo internacional. Como o Brasil está inserido nesse cenário global, surgiu a necessidade de adotar os padrões internacionais de contabilidade. Sendo assim, iniciou-se em 2007 a convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade. A lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, foi a responsável por orientar a implantação das normas internacionais no Brasil. Além disso, o Conselho Federal de Contabilidade, a partir da Resolução nº 1.055/05 criou o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). De acordo com a definição do próprio órgão (2014), o CPC é responsável pela emissão e revisão de diversos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações, de modo a nortear a maneira como a contabilidade brasileira deve atuar para estar em harmonia com as IFRS.

Dentro da perspectiva de inovações e constantes mudanças, em um processo natural de evolução, o IASB emitiu, em 2016, a IFRS 16, norma responsável por estabelecer diretrizes e princípios para o reconhecimento, mensuração e divulgação de operações de arrendamento (leasing). Sendo assim, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o Pronunciamento CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil, em consonância com a IFRS 16, vigente desde a data 1º de janeiro de 2019.

O novo padrão para contabilização de arrendamento irá trazer mudanças significativas para o arrendatário. Com a nova política contábil, praticamente todos os arrendamentos serão reconhecidos no balanço patrimonial da entidade, como um direito de uso. Em contrapartida

ao direito de uso, será constituído um passivo. Será adotado um modelo único de reconhecimento, portanto, do ponto de vista do arrendatário, não haverá mais a classificação entre arrendamento mercantil financeiro e arrendamento mercantil operacional.

Esse novo padrão foi estabelecido após diversas críticas feitas ao modelo anterior, que não oferecia uma percepção clara sobre a posição dos ativos e passivos de uma entidade, uma vez que os arrendamentos operacionais não entravam no balanço patrimonial, apesar de representarem obrigações da organização. Dessa forma, a mudança aconteceu para que se possa fornecer informações mais úteis e que representem a realidade com maior fidedignidade.

Diante das condições supracitadas, o trabalho tem o objetivo de identificar quais os impactos na estrutura patrimonial e nos indicadores financeiros da empresa Lojas Renner S.A. decorrentes das mudanças no tratamento contábil de operações de arrendamento provocadas pelo CPC 06 (R2).

1.1. Problema de pesquisa

A partir de janeiro de 2019, diversas companhias brasileiras, de capital aberto ou não, aderiram à nova norma de arrendamentos, representada pelo IFRS 16 ou CPC 06 (R2). Assim, o problema que a pesquisa procura responder é: quais os impactos nos índices econômico-financeiros da empresa Lojas Renner S.A. decorrentes das mudanças no tratamento contábil de operações de arrendamento provocadas pelo CPC 06 (R2)?

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivos gerais

O trabalho tem o objetivo de analisar os impactos nos índices econômico-financeiros das Lojas Renner S.A. em decorrência da adoção CPC 06 (R2).

1.2.2. Objetivos específicos

- Explicar as principais mudanças no tratamento contábil de operações de arrendamento, perpassando pela identificação, reconhecimento e mensuração de um contrato de arrendamento na visão do arrendatário; e
- Calcular os índices econômico-financeiros das Lojas Renner S.A., através de um estudo de caso, para mensurar o impacto da nova norma.

1.3. Justificativa

O trabalho se torna relevante pois é um tema com pouca literatura disponível, tendo em vista que se trata de uma norma recente. A IFRS 16 foi publicada em 2016 e o CPC 06 (R2) em 2017, sendo vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019.

Esse é um assunto importante para gestores, contadores, auditores, estudantes e stakeholders de diversas empresas. Um estudo do IASB estimou que cerca de 30 mil companhias listadas na bolsa de valores de todo o mundo possuíam cerca de US\$ 3,3 trilhões de compromissos de arrendamento, dos quais 85% não estavam registrados no balanço, até a edição da norma, por serem classificados como operacionais. (SOUZA, 2017). Dessa maneira, à luz da nova norma, é fundamental analisar os possíveis impactos contábeis decorrentes dessas mudanças.

1.4. Delimitação

A pesquisa é delimitada a entender a mudança da norma CPC 06 (R2) para os arrendatários e analisar os impactos gerados nos índices econômico-financeiros das Lojas Renner S.A.

2. METODOLOGIA

Foi selecionada a empresa Lojas Renner S.A. para análise dos impactos causados pela adoção do CPC 06 (R2). Para tal, foram calculados o quociente de liquidez imediata, o quociente de liquidez corrente e o quociente de liquidez geral. Além disso, para analisar a estrutura do endividamento, foram calculados a participação de capital de terceiros sobre o capital total, a participação de capital de terceiros sobre o capital próprio e a participação do passivo circulante sobre capital de terceiros. Os indicadores foram calculados em 31/12/2018, antes da adoção da norma, e em 01/01/2019, após a adoção da norma.

Quanto aos fins a pesquisa foi descritiva. A razão é que o objetivo foi proporcionar o entendimento de como se tratava uma norma antiga e depois trazer mais familiaridade com o que gerou tal mudança, o que atende a uma das características descritas por Gil (2002, pg. 42).

Quanto aos meios a pesquisa foi documental e bibliográfica, por utilizar-se de livros, artigos, o que atende às características descritas por Gil (2002, pg. 44). Além disso, utilizou-se o estudo de caso, através das Demonstrações Financeiras das Lojas Renner S.A, buscando analisar os impactos da nova norma.

Utilizou-se fontes primárias e secundárias. Como fonte primária destaca-se o uso da Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2), a IFRS 16 e as Demonstrações Financeiras das Lojas Renner S.A. 31/12/2018 e as Demonstrações Trimestrais em 31/03/2019, as fontes secundárias se justificam pelo uso de artigos e livros.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

O presente trabalho teve como área de conhecimento as ciências sociais aplicadas, utilizando uma abordagem de caráter descritivo. Além disso, utilizou a pesquisa documental e bibliográfica. Segundo Gil (2002), o desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica, considerando-se apenas algumas pequenas diferenças em relação às fontes. Enquanto na pesquisa bibliográfica as fontes são constituídas sobretudo por material impresso, na pesquisa documental, as fontes são muito mais diversificadas e dispersas.

3.1. Pronunciamento CPC 06 (R1) – Vigente até 31/12/2018

No tema de entendimento sobre o que é de fato um arrendamento mercantil, o CPC 06 (R2) (2017, p.18) nos traz a seguinte explicação: “Arrendamento é o contrato, ou parte do contrato, que transfere o direito de usar um ativo (ativo subjacente) por um período de tempo em troca de contraprestação.”

Antes de entrarmos no motivo da atualização deste CPC e os impactos, precisamos entender como a norma foi aplicada até dezembro de 2018.

O CPC 06 (R1) (2010) classificava os arrendamentos mercantis em duas categorias: o arrendamento mercantil financeiro e o arrendamento mercantil operacional. Na ótica do arrendatário ambos eram contabilizados de maneiras diferentes, conforme explicação seguinte.

3.1.1. Arrendamento Mercantil Financeiro

De acordo com o CPC 06 (R1) (2010, p.3), “arrendamento mercantil financeiro é aquele em que há transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo. O título de propriedade pode ou não vir a ser transferido.”

Para o arrendatário, usuário que está adquirindo o direito de uso do bem, será contabilizado um ativo, no imobilizado, e um passivo de arrendamento. O impacto no resultado é gerado pela depreciação do imobilizado e nas parcelas de juros incorridos ao longo do contrato.

3.1.2. Arrendamento Mercantil Operacional

Conforme definição do CPC 06 (R1) (2010, p.3), “arrendamento mercantil operacional é um arrendamento mercantil diferente de um arrendamento mercantil financeiro.”

Nesse tipo de arrendamento, o arrendatário não contabiliza o bem em seu balanço patrimonial. O único impacto patrimonial que ocorre é a provisão de contas a pagar, através de um lançamento no passivo com contrapartida no resultado, vide exemplo a seguir:

Arrendamento operacional de um apartamento com pagamentos mensais no valor de R\$2.000,00. Os pagamentos serão realizados no dia 5 do mês subsequente ao uso.

Contabilização da despesa com arrendamento operacional (final do mês):

D – Despesa com arrendamento operacional (resultado) – R\$2.000,00

C – Contas a pagar – arrendamento operacional (passivo) – R\$2.000,00

Contabilização do pagamento (dia 5 do mês subsequente):

D – Contas a pagar – arrendamento operacional (passivo) – R\$2.000,00

C – Caixa e equivalentes de caixa (ativo) – R\$2.000,00

3.2. Pronunciamento CPC 06 (R2) – vigente desde 01/01/2019

O International Accounting Standards Board (IASB) e o Financial Accounting Standards Board (FASB) efetuaram o trabalho em conjunto por entenderem que o arrendamento constitui uma importante atividade na obtenção dos ativos necessários às operações das companhias.

Um dos motivos do trabalho em parceria desses dois órgãos, foi em virtude das críticas que a norma anterior vinha sofrendo por parte dos usuários das demonstrações contábeis. Tais usuários utilizavam como argumento de que as operações de arrendamento

não estavam fielmente representadas, uma vez que não exigiam que os arrendatários reconhecessem os direitos e as obrigações referentes aos arrendamentos operacionais.

O maior exemplo dessas críticas se dava nas demonstrações financeiras das companhias de aviação, nas quais o direito de uso dos aviões arrendados, em muitos casos, o maior ativo dessas companhias, não constava nas demonstrações financeiras das mesmas, gerando, para muitos, uma falta de completude nas informações.

Apesar de o grande exemplo serem as companhias aéreas, diversos outros setores foram grandemente impactados pela atualização da norma, como por exemplo o setor de telecomunicação, aonde via de regra as torres de comunicação são utilizadas por meio de arrendamento operacional, e o setor de varejo, aonde a utilização das lojas podem, em muitos casos, serem considerados arrendamentos.

3.3. Mudanças geradas pela nova norma

O CPC 06 (R2) apresenta para o arrendatário um modelo único de contabilização, no qual todos os contratos de arrendamento que possuam ativos identificados e qualificáveis devem ser registrados no ativo e passivo.

Como medida de simplificação, os contratos com prazo inferior a 12 meses e/ou arrendamentos de baixo valor, não precisam atender às especificações da norma.

A norma estabelece a distinção entre ativos e serviços, logo, as companhias precisam analisar e utilizar do julgamento profissional para distinguir quais itens contratuais são efetivamente identificados como arrendamento.

A adoção do CPC 06 (R2) acarreta algumas mudanças para as companhias pela necessidade de maior controle dos contratos, instauração de processos e procedimentos de acompanhamento contínuo, captura anual ou trimestral (se a companhia divulgar resultados trimestralmente) de detalhes para redação das notas explicativas, aumento dos ativos e passivos, mudanças nas métricas de avaliação financeira e revisão das condições contratuais e de práticas comerciais, como por exemplo a contratação de empréstimos.

Na sequência é apresentado um quadro resumo comparativo entre o CPC 06 (R1) e o CPC 06 (R2), sob o ponto de vista do arrendatário. Destacam-se os principais pontos da norma e a descrição resumida das principais características do CPC 06 (R2).

Modelo Contábil Arrendatário		
Tópico	CPC 06 (R1)	CPC 06 (R2)
Principais Características	- Arrendamentos classificado entre <u>financeiro</u> ou <u>operacional</u> ; - Somente os arrendamentos financeiros são reconhecidos no balanço patrimonial.	- Sem classificação de arrendamento entre financeiro ou operacional (<u>modelo único de reconhecimento</u>); - Todos os arrendamentos reconhecidos no balanço; - Conceito de <u>Direito de Uso</u> .
Escopo	Contratos que transfiram o direito de usar ativos, mesmo que existam serviços substanciais no contrato.	Todos os contratos que possuem um ativo identificado, incluindo concessões do direito de uso de ativos. Os serviços não são contemplados pela norma.
Expedientes Práticos	N/A	Duas exceções para aplicação pela entidade: a) Arrendamentos de <u>curto prazo</u> , período igual ou inferior a 12 meses; e b) Arrendamentos de <u>baixo valor</u> .
Reconhecimento	- Arrendamento financeiro: constituição de Ativo/ Passivo - Arrendamento operacional: transita somente pelo resultado	Ativo: Direito de uso (depreciado pelo resultado). Passivo: Obrigação de pagamentos (valor presente das contraprestações) .
Mensuração (inicial e subsequente)	- <u>Financeiro</u> - Ativos e passivos, valor presente dos pagamentos mínimos. - <u>Operacional</u> - Despesa durante o prazo do arrendamento.	<u>Mensuração Inicial:</u> Ativo: Mensuração inicial do passivo de arrendamento + custos diretos iniciais + pagamentos adiantados + custos estimados de desmontagem (-) incentivos Passivo: Valor presente dos pagamentos <u>Mensuração Subsequente:</u> Ativo: Custo inicial (-) amortização acumulada (-) perdas de redução ao valor recuperável Passivo: Custo amortizado Método dos juros efetivos
Apresentação	N/A	- Ativos e passivos separadamente no balanço patrimonial; - Despesa de juros sobre a dívida e depreciação do direito de uso apresentadas separadamente na DRE; e - Pagamento do principal e juros na DFC.

3.4. Identificação do contrato de arrendamento

No início do contrato a entidade deve avaliar se o acordo realizado é ou ainda se contém um arrendamento.

No tema de identificação de arrendamento, o CPC 06 (R2) cita no parágrafo 9 o seguinte:

Na celebração de contrato, a entidade deve avaliar se o contrato é, ou contém, um arrendamento. O contrato é, ou contém, um arrendamento se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, 2017, p.3)

Como citado acima, podemos realizar a identificação de um contrato de arrendamento realizando, de maneira geral, três perguntas, sendo estas:

3.4.1. Existe um ativo identificado?

A primeira pergunta que devemos fazer é se conseguimos identificar o ativo que pode ou não estar sendo arrendado.

Na passagem da norma citada acima o CPC nos traz a expressão “ativo identificado”. A expressão indica que para o arrendamento existir, ao lermos o contrato precisamos encontrar o ativo específico (número de série, registro do ativo, etc.) que está sendo arrendado. Em outras palavras, se não houver clareza sobre o ativo que está sendo contratado, a norma não considera este acordo como arrendamento.

3.4.2. O Arrendatário tem o direito de obter todos os benefícios econômicos do ativo durante o período do contrato?

A norma deixa claro nos parágrafos B21, B22 e B23 (CPC 06 (R2), pg. 24) que, para o contrato ser de fato considerado um arrendamento, os benefícios do ativo ou subprodutos do ativo devem estar substancialmente atrelados ao arrendatário e não arrendador.

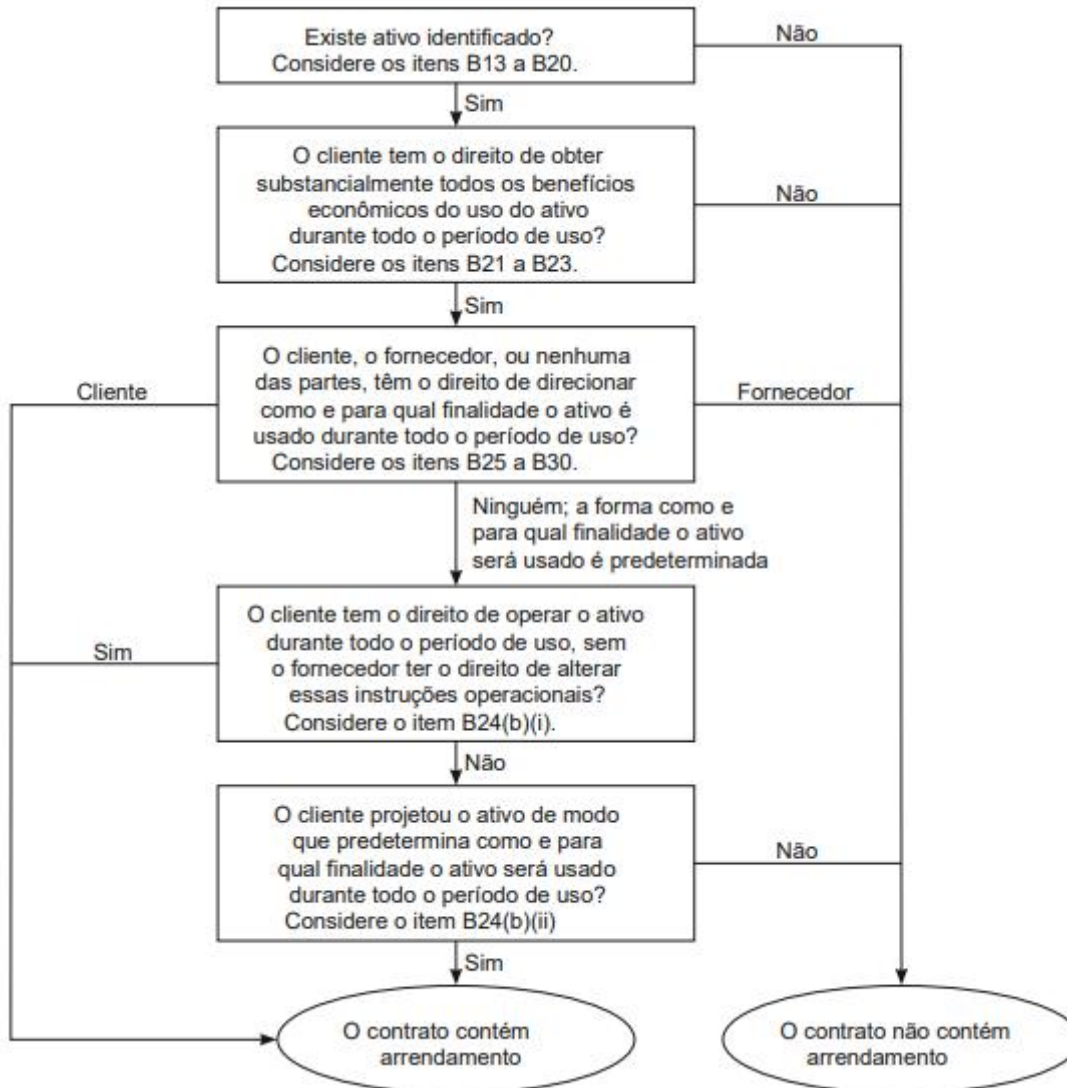
3.4.3. Quem tem o direito de definir como o ativo deverá ser utilizado durante o contrato?

O CPC 06 (R2) explica essa questão entre os parágrafos B25 e B30.

Se o arrendatário possui os direitos decisórios que são mais relevantes para alterar como e para qual finalidade o ativo deve ser utilizado, então o contrato é ou contém um arrendamento. Exemplos incluem: direitos de alterar o tipo de produção que o ativo produz, direito de alterar quando e onde a produção é realizada, direito de decidir se a produção é ou não realizada e a quantidade.

É importante ressaltar que direitos de proteção são termos e condições destinados a proteger o interesse do arrendador no ativo identificado. Os direitos de proteção normalmente definem os limites do direito do arrendatário de usar um ativo, mas não evitam, isoladamente, que o arrendatário tenha o direito de direcionar o uso do ativo. Portanto, os direitos de proteção não impedem o arrendatário de decidir como o ativo arrendado será utilizado.

A seguir é apresentado um esquema, retirado diretamente do Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2), para auxiliar na identificação de contratos de arrendamento.



Fonte: CPC 06 (R2), 2017, pg. 27

3.5. Contabilização de acordo com o Pronunciamento CPC 06 (R2)

Anteriormente vimos as mudanças qualitativas e como analisar o contrato para definir se o contrato é ou contém um arrendamento. Na sequência, iremos verificar como a contabilização é de fato realizada.

Antes de contabilizarmos, é necessário entender qual a forma correta para mensurar o ativo de direito de uso. De acordo com o CPC 06 (R2), o custo do ativo de direito de uso deve compreender:

(a) o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, conforme descrito no item 26; (b) quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos; (c) quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário; e (d) a estimativa de custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, salvo se esses custos forem incorridos para produzir estoques. O arrendatário incorre na obrigação por esses custos seja na data de início ou como consequência de ter usado o ativo subjacente durante um período específico. (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2017)

O item “a.” apresentado acima faz menciona a mensuração inicial do passivo de arrendamento. Para muitos, este será o “input” mais complexo de ser calculado, pois depende de estimativas.

Para checar ao valor do passivo de arrendamento é preciso projetar os fluxos de caixa futuros que se espera desembolsar em troca do direito de uso e, a partir de uma taxa de desconto, trazer esses fluxos ao valor presente. A taxa de desconto deve ser a taxa de juros implícita no contrato. Porém, quando esta não puder ser facilmente determinada, a companhia deverá utilizar a taxa incremental sobre empréstimo. Esta é a taxa que o usuário iria incorrer se contratasse um empréstimo no mercado de valor similar ao do arrendamento.

É importante que a empresa apresente as informações contábeis ao valor presente, pois dessa forma os usuários das informações contábeis conseguem enxergar o quanto a empresa está pagando ou recebendo de juros, facilitando a tomada de decisões.

A seguir está o exemplo apresentado pelo Prof. Mario Jorge (2018) em seu site, referenciado na bibliografia.

Dados iniciais:

Arrendamento de um veículo pelo prazo de 36 meses (vida útil do veículo = 60 meses)

Valor dos pagamentos do arrendamento = R\$ 73.800,00

Valor presente do arrendamento = R\$ 60.000,00

Encargos Financeiros (R\$73.800,00 – R\$60.000,00) = R\$13.800,00

Pagamentos feitos para o locador (arrendador) antes da data de início = R\$1.500,00

Contabilização do pagamento feito ao arrendador antes da data de início:

D – Direito de uso de Veículos - (Ativo) – R\$ 1.500,00

C – Caixa e equivalentes de caixa (ativo) – R\$1.500,00

Contabilização inicial do arrendamento:

D – Direito de uso de Veículos - (Ativo) – R\$60.000,00

D – Encargos Financeiros a apropriar – (Passivo circulante) – R\$4.599,96

D – Encargos Financeiros a apropriar – (Passivo não circulante) – R\$9.200,04

C – Arrendamento a pagar – (Passivo circulante) – R\$24.600,00

C – Arrendamento a pagar – (Passivo não circulante) – R\$49.200,00

Depreciação do direito de uso:

O ativo deve ser depreciado da data de início até o fim da vida útil do ativo, quando:

- a) O arrendamento transferir a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento;
- b) Se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra.

Caso contrário, o arrendatário deve depreciar o ativo de direito de uso desde a data de início até o que ocorrer primeiro entre o fim da vida útil do ativo de direito de uso ou o fim do prazo de arrendamento.

Portanto, existem duas opções para a contabilização da depreciação, conforme a seguir:

1) O arrendatário não irá exercer a opção de compra:

Nesse caso a depreciação será realizada de acordo com o prazo contratual, ou seja, de 36 meses.

Valor do bem = R\$1.500,00 + R\$60.000,00

Cálculo da depreciação mensal: $R\$61.500,00 \div 36 = R\$1.708,33$

2) O arrendatário irá exercer a opção de compra:

Nesse caso a depreciação levará em consideração a vida útil do bem, ou seja, será realizada em 60 meses.

Valor do bem = R\$1.500,00 + R\$60.000,00

Cálculo da depreciação mensal: $R\$61.500,00 \div 60 = R\$1.025,00$

3.6. Índices econômico-financeiros

A seguir iremos verificar os índices de liquidez e outros que verificam o percentual de endividamento da Companhia para a análise do impacto da norma nas demonstrações financeiras das Lojas Renner S.A:

3.6.1. Quocientes de liquidez

3.6.1.1. Quociente de Liquidez Imediata (QLI)

De acordo com Iudícibus (2017, pg. 105), este quociente representa o quanto dispomos imediatamente em Caixa e Equivalentes de Caixa para liquidar todas as obrigações exigíveis de curto prazo. Por exemplo, se o valor do indicador for 1,10, isso significa que para cada R\$ 1,00 em obrigações exigíveis de curto prazo a entidade possui R\$ 1,10 para pagá-las.

$$QLI = \frac{\textit{Disponibilidades}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

3.6.1.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC)

O Iudícibus (2017, pg. 105) diz que esse quociente representa o quanto a entidade dispõe em direitos de curto prazo para pagar todas as obrigações exigíveis de curto prazo, relacionando o Ativo Circulante com o Passivo Circulante.

$$QLC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

3.6.1.3. Quociente de Liquidez Geral (QLG)

Por fim, esse indicador serve para detectar a liquidez no que se refere ao longo prazo do empreendimento, respeitando o princípio da continuidade.

$$QLG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

3.6.2. Estrutura de capital – índices de endividamento

3.6.2.1. Participação de capital de terceiros sobre capital total

Analisar quanto as obrigações exigíveis totais representam em comparação ao capital total é fundamental para saber quanto a empresa possui, em porcentagem, de capital próprio e de capital de terceiros.

$$\frac{\textit{Exigível Total}}{\textit{Ativo Total}}$$

3.6.2.2. Participação do capital de terceiros sobre capital próprio

Esse quociente indica quanto a empresa possui de obrigações exigíveis totais para cada R\$ 1,00 do patrimônio líquido.

$$\frac{\textit{Exigível Total}}{\textit{Patrimônio Líquido}}$$

3.6.2.3. Participação do passivo circulante sobre capital de terceiros

Esse quociente indica quanto a empresa possui de obrigações exigíveis de curto prazo em relação as obrigações exigíveis totais. Ou seja, quanto de passivo circulante a Companhia possui para cada R\$ 1,00 do exigível total.

$$\frac{\textit{Passivo Circulante}}{\textit{Exigível Total}}$$

4. ESTUDO DE CASO

4.1. Análise dos impactos da adoção do Pronunciamento CPC 06 (R2) nas Lojas Renner S.A.

Será realizada uma análise dos impactos da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) na companhia Lojas Renner S.A (Renner).

De acordo com o relatório da administração apresentado nas demonstrações financeiras de 2018, a Lojas Renner é a maior varejista de moda no Brasil. Em 2005, se tornou a primeira corporação brasileira a ter 100% de suas ações negociadas na bolsa de valores e sem a presença de um acionista controlador. Sua governança é considerada bem estruturada, estando ela listada no Novo Mercado (grupo de empresas com maior nível de governança do país), além de ser auditada por auditores independentes. Sendo assim, suas informações financeiras são extremamente confiáveis.

A companhia é parte de um dos grupos mais afetados pela mudança da norma, os grandes varejistas com locação de espaços físicos. De modo geral, as companhias deste setor não possuem os imóveis que se situam, utilizando a prática de aluguéis de médio para longo prazos. Por exemplo, contratos de 5 a 10 anos de locação de espaços em shoppings centers.

Conforme o CPC 06 (R1) a companhia não podia apresentar os valores referentes ao total do contrato de aluguel em seu balanço patrimonial, porém com o CPC (R2) os valores desse contrato devem ser apresentados.

4.2. Adoção inicial

De acordo com o Press Release 1T19 (2019), a adoção da norma IFRS 16 trouxe alterações na contabilização da parcela fixa dos aluguéis, enquadrados como arrendamento, exigindo o reconhecimento dos compromissos futuros, em contrapartida aos ativos referentes ao seu direito de uso. As despesas com aluguéis eram registradas como despesas de ocupação até 2018. A partir de 01 de janeiro de 2019, essas despesas passam a ser reconhecidas nas linhas de depreciação de arrendamento e despesas financeiras.

Segundo o relatório divulgado pela Renner “Informações Trimestrais – ITR 1T19”, foi realizado um trabalho para avaliar os impactos nas demonstrações financeiras decorrentes da

adoção inicial da norma IFRS 16 / CPC 06 (R2). Essa avaliação foi segregada em etapas, conforme a seguir:

- i) Levantamento dos contratos;
- ii) Abordagem de transição;
- iii) Mensuração do passivo inicial e ativo inicial; e
- iv) Impactos na adoção inicial.

A Companhia realizou um inventário dos contratos. Foram analisados 6.013 contratos, o que resultou em 567 contratos que podem conter arrendamentos. Dentre estes, 115 contratos se enquadraram nas isenções e 452 contratos dentro do escopo do arrendamento (aluguel mínimo fixo).

Ainda de acordo com as Informações Trimestrais, a administração da Companhia optou pela abordagem de transição retrospectiva simplificada. Essa abordagem não impacta em lucros acumulados (patrimônio líquido) na data da adoção inicial, uma vez que o montante do ativo de direito de uso é igual ao passivo de arrendamentos a pagar trazidos ao valor presente.

A seguir é possível observar a mensuração inicial do ativo e passivo de arrendamento:

Mensuração inicial - direito de uso (valores apresentados em milhares de reais):

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2018	-	-
(+) Adoção inicial - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	1.719.658	1.993.746
(+) Reclassificação - imóvel - IFRS 16 / CPC 06 (R2) (*)	27.021	27.021
Saldo em 01/01/2019	<u>1.746.679</u>	<u>2.020.767</u>

Mensuração inicial - passivo de arrendamento (valores apresentados em milhares de reais):

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31/12/2018 (*)	33.940	33.940
(+) Adoção inicial - IFRS 16 / CPC 06 (R2)	1.719.658	1.993.746
Saldo em 01/01/2019	<u>1.753.598</u>	<u>2.027.686</u>

Sendo assim, o impacto da adoção inicial na controladora foi de R\$1.719.658 (em milhares de reais) no ativo imobilizado e no passivo de arrendamento. No que se refere ao passivo, R\$364.327 (em milhares de reais) foram alocados no passivo circulante e R\$1.355.331 (em milhares de reais) no passivo não circulante.

5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

5.1. Resultados dos Índices de Liquidez (valores em R\$/mil)

Quocientes de Liquidez	Fórmulas	31/12/2018		01/01/2019	
QLI	Disponibilidades	876.302	= 0,33	876.302	= 0,29
	Passivo circulante	2.638.369		3.002.696	
QLC	Ativo circulante	3.738.518	= 1,42	3.738.518	= 1,25
	Passivo circulante	2.638.369		3.002.696	
QLG	Ativo circulante + Realizável a L/P	3.893.593	= 1,29	3.893.593	= 0,82
	Capital de terceiros	3.026.704		4.746.362	

5.1.1. Análise das diferenças dos índices de liquidez

A tabela acima demonstra os valores dos índices de liquidez em 31/12/2018 e em 01/01/2019, após a adoção inicial da norma. Assim, podemos verificar que todos os índices de liquidez da companhia sofreram uma redução com a adoção do Pronunciamento CPC 06 (R2).

Ao analisarmos as mudanças no Quociente de liquidez imediata (QLI) e no Quociente de liquidez corrente (QLC), nos deparamos com a mesma variação percentual, uma redução de 12,13%. Isso ocorreu porque as contas impactadas pelo Pronunciamento CPC 06 (R2) são contas do Passivo e do Imobilizado. Já o Quociente de liquidez geral, por abranger o passivo não circulante em seu denominador, sofreu a maior alteração de todas, uma queda de 36,23%.

Para entendermos o porquê que essa variação é relevante precisamos compreender como os índices de liquidez são utilizados para avaliar uma empresa. A partir dos índices, é possível mensurar a capacidade financeira da empresa em pagar seus compromissos de forma

imediate, a curto ou a longo prazo. Ou seja, tais índices representam a capacidade financeira de uma empresa em pagar suas obrigações, como salários, contas de luz, água e também alugueis, tanto no curto como no longo prazo. A partir dos impactos demonstrados acima, nas contas da Renner S.A., é possível reforçar como a mudança da norma trouxe mais clareza para a análise da liquidez das empresas.

Como o esperado, o impacto na liquidez da Renner é negativo. Utilizando o QLG como exemplo, antes da norma a companhia havia capacidade para cumprir todas as suas obrigações de curto e longo prazo com seu ativo circulante e realizável a longo prazo, e ainda teria 29% de margem extra. Porém, depois da norma, mesmo utilizando todo o seu ativo circulante e o realizável a longo prazo a companhia não seria capaz de cumprir com todas as suas obrigações.

5.2. Resultados dos Índices de Endividamento (valores em R\$/mil)

Estrutura de Capital	Fórmulas	31/12/2018		01/01/2019	
Participação de Capital de Terceiros Sobre Capital Total	Cap. 3º	3.026.704	=	4.746.362	=
	Ativo Total	6.981.216	0,43	8.700.874	0,55
Participação de Capital de Terceiros Sobre Capital Próprio	Cap. 3º	3.026.704	=	4.746.362	=
	Cap Próprio	3.954.512	0,77	3.954.512	1,20
Participação do Passivo Circulante Sobre Capital de Terceiros	Passivo Circ.	2.638.369	=	3.002.696	=
	Cap. 3º	3.026.704	0,87	4.746.362	0,63

O item 5.2 evidencia cada índice de endividamento, a fórmula utilizada para o cálculo do mesmo e os resultados encontrados utilizando os valores em 31/12/2018 e em 01/01/2019. Assim, verifica-se uma grande mudança na estrutura de endividamento da companhia.

Diferente dos índices de liquidez, iremos analisar as variações dos índices de endividamento de maneira individual, tendo em vista que estes não são tão correlacionados.

5.2.1. Participação de Capital de Terceiros Sobre Capital Total

O índice de capital de terceiros sobre o capital total, também chamado de índice de endividamento, teve uma variação de aproximadamente 25%, ou seja, a empresa aumentou o seu endividamento com terceiros em 25%.

Este índice é o mais utilizado para avaliar o grau de alavancagem, pois de maneira generalizada mostra o quanto dos bens e direitos da companhia está sendo financiado por terceiros. A variação se deu, pois, o indicador é fortemente influenciado pela alteração do saldo do passivo e ativo total, porém como os dois valores aumentaram em igual valor, apenas a proporção dos mesmos foi alterada.

Este índice é frequentemente utilizado como cláusula de contrato de diversas naturezas, inclusive de empréstimos. Assim a companhia deve ter grande controle sobre ele.

5.2.2. Participação de Capital de Terceiros Sobre Capital Próprio

O índice que mede a participação de terceiros sobre o capital próprio chamado também de participação de capital de terceiros (PCT) teve uma ascensão de 56,82%. Sendo assim o índice mais impactado pela mudança da norma. Esse índice é utilizado para mostrar se a empresa está muito dependente do capital de terceiros em relação aos seus recursos internos.

Analisando o que este dado representa, podemos dizer que o risco de insolvência da companhia aumentou. O que, em uma empresa menos estável, pode gerar incerteza para fornecedores e credores. Entretanto, para a Renner esta variação não deve ser causadora de grandes impactos, pois é um grande player do mercado e exerce considerável margem de influência sobre seus fornecedores.

5.2.3. Participação do Passivo Circulante Sobre Capital de Terceiros

A participação do passivo circulante sobre o capital de terceiros foi o único índice analisado que teve uma variação negativa, diminuindo 27,43%.

Utilizamos este dado para verificar o quanto das obrigações totais da companhia será realizado no exercício em questão. A variação ocorreu, pois, apesar do passivo circulante ter um aumento de aproximadamente 400 milhões de reais, o passivo total aumentou em mais de 1,7 bilhões. Dessa maneira, a maior parte do aumento do endividamento se concentrou no longo prazo. Sendo assim, a companhia tem mais tempo para se preocupar em gerar fluxos de caixa e se programar para tais pagamentos.

6. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo identificar quais os impactos na estrutura patrimonial e nos indicadores financeiros da empresa Lojas Renner S.A. decorrentes das mudanças no tratamento contábil de operações de arrendamento provocadas pelo CPC 06 (R2).

Foi realizado o entendimento da norma CPC 06 (R1) e das suas contabilizações. Anteriormente faltava transparência ao se representar o real ativo imobilizado e obrigações de uma companhia que possuía arrendamentos operacionais. Assim, passando pouca clareza em relação às informações contábeis.

Verificou-se como a atualização da norma, através da adoção do CPC 06 (R2), impactou diretamente as contas patrimoniais e de resultado das empresas arrendatárias, utilizando exemplos práticos de contabilização.

Continuando o estudo, utilizaram-se as demonstrações financeiras da empresa Lojas Renner S.A. para calcular índices econômico-financeiros. Com o estudo de caso foram demonstrados os impactos da mudança contábil na companhia analisada, trazendo à tona a relevância do assunto para a tomada de decisão dos usuários das informações contábeis.

O resultado do estudo foi limitado ao estudo de caso das Lojas Renner S.A., portanto as conclusões não podem ser generalizadas para todas as companhias. Sendo assim, sugere-se futuras pesquisas relativas ao tema, aplicadas a outros setores e companhias, de modo a obter um entendimento mais abrangente dos impactos causados pela atualização da norma.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Conheça o CPC**. 16 de abr de 2014. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/CPC/Conheca-CPC>> Acesso em: 17 de set. 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2): Operações de Arrendamento Mercantil**. 21 de dez. de 2017. Disponível em: <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_(R2).pdf)> Acesso em: 17 de set. de 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Técnico CPC 06 (R1): Operações de Arrendamento Mercantil**. 02 de dez. de 2010. Disponível em: <http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/163_CPC_06_R1_rev%2008.pdf> Acesso em: 17 de set. de 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**, 4.ed., São Paulo, Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Análise de Balanços**. 11. ed. São Paulo, Atlas, 2017.

JORGE, Mario. **Arrendamento Mercantil – Leasing 2019 – Como Contabilizar**. 26 de dez. de 2018. Disponível em: <<https://profmariojorge.com.br/exame-de-suficiencia/arrendamento-mercantil-leasing-2019-como-contabilizar/>> Acesso em: 17 de set. de 2019.

Lojas Renner S.A. **Balanço anual 2018**. 07 de fev. de 2019. Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/renner/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=21079&conta=28> Acesso em: 18 de set. de 2019.

Lojas Renner S.A. **Informações Trimestrais - ITR 1T19**. 31 de mar. de 2019. Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/renner/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=55261&conta=2> Acesso em: 18 de set. de 2019.

Lojas Renner S.A. **Press Release – Resultados 1T19**. 25 de abr. de 2019. Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/renner/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=21081&conta=28> Acesso em: 18 de set. de 2019.

SOUZA, Adriana. **IFRS 16: nova norma altera modo de contabilizar**. 13 de abr. de 2017. Disponível em: <<https://capitalaberto.com.br/canais/deloitte/ifrs-16-nova-norma-altera-modo-de-contabilizar-arrendamentos/#.Wz5BwdJKjIU>> Acesso em: 17 de set. de 2019.

Anexos

Anexo 1: Balanço Patrimonial - Lojas Renner (31/12/2018)

Balanço Patrimonial - Lojas Renner S.A (em milhares de reais)	
	Controladora
	31/12/2018
Ativo	
Ativo total	6.981.216
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	876.302
Aplicações financeiras	-
Contas a receber	1.543.223
FIDC Lojas Renner	182.000
Estoques	944.195
Tributos a recuperar	112.320
Instrumentos financeiros derivativos	10.210
Outros ativos	47.460
Creditos com partes relacionadas	22.808
Total do ativo circulante	3.738.518
Ativo não circulante	
Realizável a longo prazo	
Tributos a recuperar	50.501
Créditos com partes relacionadas	7.169
Imposto de renda e contribuição social diferidos	71.451
Outros ativos	25.954
FIDC Lojas Renner	-
Total de ativo realizável a longo prazo	155.075
Investimentos	956.742
Imobilizado	1.717.872
Intangível	413.009
Total do ativo não circulante	3.242.698
	Controladora
	31/12/2018
Passivo e patrimônio líquido (em milhares de reais)	
Passivo total	6.981.216
Passivo circulante	
Empréstimos, financiamentos e debêntures	580.152
Financiamentos - operações serviços financeiros	128.437
Arrendamento mercantil financeiro	473
Fornecedores	845.229

Obrigações com administradoras de cartões	18.355
Obrigações fiscais	416.981
Obrigações sociais e trabalhistas	222.567
Obrigações estatutárias	242.995
Aluguéis a pagar	61.030
Provisões para riscos cíveis e trabalhistas	39.452
Instrumentos financeiros derivativos	13.006
Débitos com partes relacionadas	1.271
Outras obrigações	68.421
Total do passivo circulante	2.638.369
Passivo não circulante	
Empréstimos, financiamentos e debêntures	326.573
Financiamentos - operações serviços financeiros	-
Arrendamento mercantil financeiro	33.467
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-
Provisões para riscos tributários	27.059
Débitos com partes relacionadas	-
Outras obrigações	1.236
Total de passivo não circulante	388.335
Patrimônio líquido	
Capital social	2.637.473
Ações em tesouraria	(44.536)
Reservas de capital	124.093
Reservas de lucros	1.235.334
Outros resultados abrangentes	2.148
Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores	3.954.512

Anexo 2: Balanço Patrimonial – Lojas Renner (01/01/2019)

Balanço Patrimonial - Lojas Renner S.A (em milhares de reais)	
	Controladora
	01/01/2019
Ativo	
Ativo total	8.700.874
Ativo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	876.302
Aplicações financeiras	-

Contas a receber	1.543.223
FIDC Lojas Renner	182.000
Estoques	944.195
Tributos a recuperar	112.320
Instrumentos financeiros derivativos	10.210
Outros ativos	47.460
Creditos com partes relacionadas	22.808
Total do ativo circulante	3.738.518
Ativo não circulante	
Realizável a longo prazo	
Tributos a recuperar	50.501
Créditos com partes relacionadas	7.169
Imposto de renda e contribuição social diferidos	71.451
Outros ativos	25.954
FIDC Lojas Renner	-
Total de ativo realizável a longo prazo	155.075
Investimentos	956.742
Imobilizado	3.437.530
Intangível	413.009
Total do ativo não circulante	4.962.356
Controladora	
01/01/2019	
Passivo e patrimônio líquido (em milhares de reais)	8.700.874
Passivo total	
Passivo circulante	
Empréstimos, financiamentos e debêntures	580.152
Financiamentos - operações serviços financeiros	128.437
Arrendamento mercantil financeiro	364.800
Fornecedores	845.229
Obrigações com administradoras de cartões	18.355
Obrigações fiscais	416.981
Obrigações sociais e trabalhistas	222.567
Obrigações estatutárias	242.995
Aluguéis a pagar	61.030
Provisões para riscos cíveis e trabalhistas	39.452
Instrumentos financeiros derivativos	13.006
Débitos com partes relacionadas	1.271
Outras obrigações	68.421
Total do passivo circulante	3.002.696
Passivo não circulante	
Empréstimos, financiamentos e debêntures	326.573
Financiamentos - operações serviços financeiros	-

Arrendamento mercantil financeiro	1.388.798
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-
Provisões para riscos tributários	27.059
Débitos com partes relacionadas	-
Outras obrigações	1.236
Total de passivo não circulante	1.743.666
Patrimônio líquido	
Capital social	2.637.473
Ações em tesouraria	(44.536)
Reservas de capital	124.093
Reservas de lucros	1.235.334
Outros resultados abrangentes	2.148
Total do patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores	3.954.512